



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA  
CNPJ: 01.597.629.0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024

Folha n: 433  
Processo n: 069/24  
Rubrica

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2024  
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024  
INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.**

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Advocacia que entre si celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.597.629/0001-23, através da Secretaria Saúde, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JUSTO COELHO DE SÁ FILHO**, inscrito no Cpf nº 530.745.643-34 e do outro a **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-020, com endereço eletrônico em, neste ato representado pelo seu sócio **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o Nº 11.338, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente ajuste tem por base às disposições constitucionais atinentes à Contratações realizadas pela Administração Pública, especialmente o art. 37 da CF/1998, além das disposições insertas na Lei Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL**

O presente Contrato tem por objeto a propositura e acompanhamento, pela **CONTRATADA**, até última instância ou final decisão, de demanda judicial visando reaver recursos relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS) envolvendo diferenças oriundas da desatualização da Tabela SUS, procedimentos indevidamente glosados e diferenças oriundas dos ressarcimentos pagos pelas operadoras de planos de saúde, as quais acabam por majorar o ônus financeiro imposto ao Ente Municipal pela União Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

O presente instrumento contratual foi devidamente autorizado através de Procedimento de Inexigibilidade, em estrita conformidade com o prescrito no Art. 74, III, c, § 3º, da Lei Nº 14.133/2021

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E HONORÁRIOS CONTRATUAIS**

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

BRUNO ROMERO Assinado eletronicamente  
PEDROSA por BRUNO ROMERO PEDROSA  
MONTEIRO:377377724400  
724400 CNPJ: 35.542.612/0001-90  
164736 0102

PREFEITURA DE  
**São João do PARAÍSO**  
CIDADE DE TODOS NÓS!



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA  
CNPJ: 01.597.629.0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024

Folha n: 434  
Processo n: 069/24  
Rubrica

Em contraprestação aos seus serviços, a **CONTRATADA** fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal.

§ 1º - O pagamento dos honorários se dará na hipótese de efetiva recuperação de valores aos Cofres Municipais.

§ 2º - Autoriza-se, desde já, o **destaque** dos honorários contratuais na hipótese de recebimento de valores através de Precatório e/ou RPV, na forma prescrita no art. 22, § 4º, da Lei Nº 8.906/1994.

§ 3º - Os honorários de sucumbência eventual arbitrados são devidos à **CONTRATADA**, não havendo qualquer ingerência da **CONTRATANTE** sobre os mesmos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária: 01 SECRETARIA DE SAÚDE  
**CLASSIFICAÇÃO:** 10.122.0052.2027.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Secretaria Municipal de Saúde

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- 1 – Fornecer à **CONTRATADA** os documentos e informações necessários para a execução do objeto descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA**.
- 2 – Outorgar à **CONTRATADA**, no ato da assinatura do presente instrumento contratual, do instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- 1 – Realizar os serviços previstos neste Instrumento Contratual, acompanhando-os até final instância, efetivando todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico.
- 2 – Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à **CONTRATANTE**.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA  
CNPJ: 01.597.629.0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024

Folha n: 435  
Processo n: 069/24  
Rubrica

- 3 – Em sendo o caso, indicar terceiro idôneos para a realização de serviço que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade.
- 4 – Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que venham a ser proferidas.
- 5 – Remeter, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.
- 6 – Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXCLUSIVIDADE**

Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como diante das hipóteses previstas no Art. 104 da Lei Nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O contrato de prestação de serviços, objeto deste processo, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O presente Instrumento Contratual será por escopo, e possibilidade de prorrogação mediante termos aditivos, extinguindo-se, tão somente, com a conclusão do objeto e ingresso dos Recursos no Erário Municipal.

Independentemente de prorrogação, as obrigações assumidas pelas partes estendem-se até o deslinde da(s) causa(s) e o consequente recebimento dos créditos pelo município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO:37737724400  
Assinado de forma digital por BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO:37737724400  
Data: 2024.09.25 16:46:35 -03'00'

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA  
 CNPJ: 01.597.629.0001-23  
 GESTÃO 2021 A 2024

Folha n: 436  
 Processo n: 009/24  
 Rubrica A

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos Arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Brasília/DF, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, 23 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 JUSTO COELHO DE SA FILHO  
 Data: 26/09/2024 11:52:34-0300  
 Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTO COELHO DE SÁ FILHO**

BRUNO ROMERO Assinado de forma digital por  
 PEDROSA BRUNO ROMERO PEDROSA  
 MONTEIRO:377377244 MONTEIRO:37737724400  
 00 Dados: 2024.09.25 16:48:51  
 -03'00'

**MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: FABIANA FERREIRA Assinado de forma digital por FABIANA FERREIRA DOS SANTOS  
 CPF: DOS SANTOS Dados: 2024.09.25 16:49:09 -03'00'

Nome: MARCELA GONCALVES CARIBE Assinado de forma digital por MARCELA GONCALVES CARIBE  
 CPF: ES CARIBE Dados: 2024.09.25 16:49:30 -03'00'

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Folha n: 437  
Processo n: 069/24  
Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO Nº **248/2024**, assinado em 23/09/2024. Objeto: propositura e acompanhamento, pela **CONTRATADA**, até última instância ou final decisão, de demanda judicial visando reaver recursos relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS) envolvendo diferenças oriundas da desatualização da Tabela SUS, procedimentos indevidamente glosados e diferenças oriundas dos ressarcimentos pagos pelas operadoras de planos de saúde, as quais acabam por majorar o ônus financeiro imposto ao Ente Municipal pela União Federal. Processo Administrativo nº **069/2024**. Modalidade: Inexigibilidade nº **012/2024**. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 35.542.612/0001-90. Valor: **R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal**, Vigência Inicial: 23 de setembro de 2024. Vigência Final: **29 de setembro de 2025**.

São João do Paraíso/MA, 23 de setembro de 2024.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Justo Coelho de Sá  
CPF: 530.745.643-34

**AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024  
CONTRATO Nº: 130/2024

Folha n: 138  
Processo n: 069/24  
Rubrica A

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO  
CONTRATADO (A): JOAQUIM C. NOLETO SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA-REURB-S, (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL) E REURB-E (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO).**

VALOR TOTAL: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Conforme previsto em dotação orçamentária do Exercício 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA, PATRIM. PÚBL.
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ

**VIGÊNCIA:** 26 de setembro de 2024 a 26 de março de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2024. Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de setembro de 2024. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código Identificador: 994263869bbeef98192d5de20a8367c7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2024, ASSINADO EM 23/09/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº **248/2024**, assinado em 23/09/2024. Objeto: propositura e acompanhamento, pela **CONTRATADA**, até última instância ou final decisão, de demanda judicial visando reaver recursos relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS) envolvendo diferenças oriundas da desatualização da Tabela SUS, procedimentos indevidamente glosados e diferenças oriundas dos ressarcimentos pagos pelas operadoras de planos de saúde, as quais acabam por majorar o ônus financeiro imposto ao Ente Municipal pela União Federal. Processo Administrativo nº **069/2024**. Modalidade: Inexigibilidade nº **012/2024**. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 35.542.612/0001-90. Valor: **R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal**. Vigência Inicial: 23 de setembro de 2024; Vigência Final: **29 de setembro de 2025**.

São João do Paraíso/MA; 23 de setembro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Justo Coelho de Sá  
CPF. 530.745.643-34

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: c0a9f5a5a50084d5dba1dbbf10f496ce

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 005.001/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de

Administração. **CONTRATADO: ELEVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 16.704.994/0001-67**, sediada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65665-000. **REPRESENTANTE:** Gustavo Sousa dos Santos. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma das quadras poliesportivas: Aluizio Gomes de Sousa (o vovozão) e Olímpio Pereira de Sá (Biro Biro) no Município. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando o mesmo a ter vigência até o dia 25 de novembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 26 de setembro de 2024.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código Identificador: 24dcd97bd4d6e711476952840fbd44f2

**PORTARIA Nº 189/2024 - GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 189/2024 - GABINETE DO PREFEITO**

**O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar por falecimento a servidora **SIMONE DIAS SOUSA CRUZ**, portaria nº 16 - A, de 03 de março de 2006, inscrita no CPF sob nº 460.135.803-59, Certidão de Óbito datada do dia 04 de agosto de 2024, venho através deste ato formalizar a exoneração do cargo que ocupava a servidora em referência, pertencente da Estrutura Funcional da Secretaria de Educação deste Município, onde exercia o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental - 1ª a 4ª série - Nível I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do